



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**DECRETO N.º 083/2020  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020; e

## **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica determinada a suspensão, até a data de 31 de dezembro de 2020, de aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas públicas municipais, incluídas as creches e pré escolas, situadas no município de São José do Ouro/RS, mantido o serviço escolar remoto que vem sendo prestado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**Zeferino Marcante  
Sec. Geral da Administração**

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente*